



Município de Bombarral

DESPACHO Nº 16/2019

Considerando que:

A delegação de competências é o mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões, constituindo um instrumento de racionalização e de modernização administrativa, de forma a proporcionar a redução de circuitos de decisão e uma gestão dos serviços municipais mais célere e desburocratizada, e por isso mais eficiente;

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 38.º, habilita o Presidente da Câmara a delegar competências no dirigente da respetiva unidade orgânica;

Assim, delego na Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, Sandra Carminda Lino Pereira, as competências abaixo discriminadas.

No domínio da gestão e direção dos recursos humanos afetos à unidade orgânica que dirige:

- a.--Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b.--Justificar faltas, por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- c.--Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, por força da alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º.

Mais delego as seguintes competências:

- a.--Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, por força da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- b.--Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, por força da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;



Município de Bombarral


c.--Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, por força da alínea m) do artigo 38.º.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local, na atual redação, delego ainda na Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos da referida Unidade Orgânica.

Mais ratifico todos os atos praticados pela ora delegada no âmbito da presente delegação, desde 01 de outubro de 2018.

Bombarral, 11 de março de 2019.

O Presidente da Câmara


Ricardo Fernandes, Dr.

